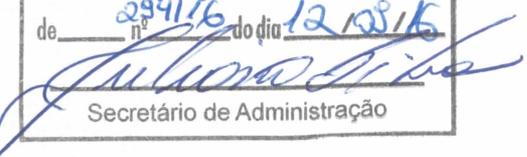


CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 294/2016.CERTIFICO que na data 12/08/16foi publicado no Placar Oficial (/ Site)deste Município o (a) Contrato n.ºde 294/16 n.º do dia 12/08/16
Secretário de Administração

Contrato de fornecimento que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e **BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Amauri Ribeiro, portador do RG sob nº. 3.001.341 – SSP - GO e do CPF nº. 521.400.591-15, residente e domiciliado nesta cidade, e pela Secretaria de Educação Lenice Garcia de Paula, brasileira, casada, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO.

CONTRATADA: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ nº: 07.147.039/0001-85, com sede na Rua Padre Marinho nº S/N Qd. B Lt. 13- C-4 Bairro Estiva PIRACANJUBA/GO, representado por seu procurador, ALEIR ROSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 324.168.221-87 e C.I.RG nº 1.261.294 SSP/GO, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2016, **PROCESSO Nº 4457/16**, e do Despacho Homologatório expedido em 08 de setembro de 2016, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

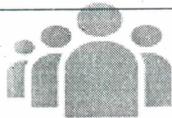
1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, com recursos do Executivo, para serem oferecidos nos lanches dos alunos da rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, para o término do ano letivo de 2016, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento achocolatado em pó, embalagem de 400 gr, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas C, B2, B6, B1, A, D, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Tody, Nescau, Garotada, similar, ou melhor qualidade.	ITALAC	300	Potes	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
2	Açúcar cristal, na cor branca, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA.	IBIA	102	Pacotes	R\$ 11,49	R\$ 1.171,98



3	Arroz branco tipo 1, longo fino, pacotes de 5 kg, embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, isento de parasitas, contendo dados de identificação e procedência, número do lote, data de envasamento. Devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA. Referência: Cristal, Tio Jorge, Tio João, similar, ou melhor qualidade.	GRAO DOURADO	360	Pacotes	R\$ 14,90	R\$ 5.364,00
4	Carne Bovina (Acém, Patinho, Peixinho) fresca, aspecto próprio da espécie, não amolecida, com cor e odor característico do produto. A carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	BROTAS	350	Quilos	R\$ 15,40	R\$ 5.390,00
5	Extrato de tomate concentrado, embalagem íntegra de 340 gr com resistência firme de polpa de tomate concentrada, devera constar data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Referência: Elefante, Heinz, Goialli, similar ou melhor qualidade.	BONARE	700	Latas	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
6	Farinha de mandioca tipo biju- caseira, fabricada a partir de matérias prima limpas, insentos de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas. Embalagem íntegra de 500 grs. Na embalagem devera conter data de fabricação, validade e número de lote do produto. Validade mínima de seis meses na data da entrega.	OURO BRANCO	200	Pacotes	R\$ 3,49	R\$ 698,00
7	Fermento em pó biológico seco, não granulado (fermento para uso na fabricação de pães, rosas, tortas), envelopes de 10 gr. De melhor qualidade.	FERMIX	1500	Unidades	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
8	Frango (Peito e/ou osso) resfriado de 1ª qualidade, com cor e odor característico da espécie. A carne deve ser embalado em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	FRIATO	400	Quilos	R\$ 8,15	R\$ 3.260,00
9	Leite Integral, 1 litro, embalagem Tetra Pak, contendo data de fabricação e validade.	PIRACANJUBA	600	Litros	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
10	Maca Fuji, com casca lisa íntegra, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	CEASA	492	Quilos	R\$ 6,29	R\$ 3.094,68
11	Macarrão tipo Espaguete, a base de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Embalagem plástica resistente e transparente, com capacidade para 500 gr do produto, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Emege, Barilla, Petybon, similar ou melhor qualidade.	ADORALLE	260	Pacotes	R\$ 2,49	R\$ 647,40
12	Margarina vegetal com sal, alimento resultante da emulsão estável de óleos e/ou gorduras vegetais comestíveis com o leite, contendo no mínimo 65% de lipídios. Devera estar acondicionado em pote de 500 gr, contendo tabela nutricional, data de fabricação, validade e nº de lote. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Referência: Qualy, Delícia, Claybom, similar ou melhor qualidade.	DELICIA	380	Potes	R\$ 3,79	R\$ 1.440,20
13	Óleo de soja refinado, embalagem transparente, De 900 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade. Isento de substâncias estranhas a sua composição, aspecto límpido e sem impurezas a 25° C. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Referência: Soya Liza, Cristal, similar ou melhor qualidade.	SOYA	400	Unidades	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
14	Ovos tipo 2, branco médio, com casca limpa, íntegra e sem deformações na embalagem deve constar data de fabricação e data de validade e número de lote. Validade mínima de 30 dias na data da entrega. De melhor qualidade.	JOSIDITH	540	dúzias	R\$ 4,69	R\$ 2.532,60

1.2 As Unidades que serão contempladas são: Escola Municipal de Educação Coronel João de Araújo, Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima, Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra, Escola Municipal de Educação Básica D. Maria Barbosa de Amorim, Escola Municipal de Educação Básica Giovana Dafico Daher, Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato Silva e Souza, Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães.



Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis, Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula, Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado, Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico, Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical, Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia, Creche Municipal Lar das Crianças, Creche CAMP II e Creche Municipal Sininho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2016, PROCESSO Nº 4457/16**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) – Proposta e documentos que a acompanham.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Administração, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O CONTRATADO se obriga a:

- a) Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira



responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

f) Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo imediatamente, obedecendo ao *prazo máximo de 1 (um) dia*;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

h) Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

5.1 O recebimento dos produtos será provisório, mediante ATESTO, constante do rodapé da Nota Fiscal, tornando-se, recebimento definitivo, se não houver rejeição em até 1 (um) dia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

5.3 Os produtos, desta Licitação, deverão ser fornecidos dentro do prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de requisição e em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

5.4. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência do mesmo.

5.5 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 Todos os produtos deverão ser novos (sem nenhum tipo de uso antecedente), acondicionados em embalagens apropriadas, portando Nota Fiscal correspondente.

5.7 Não serão aceitos produtos de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

5.8 Fica a empresa responsável pela substituição da mercadoria defeituosa no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, sem gerar ônus para a Prefeitura de Piracanjuba.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;



- b) O produto objeto desta licitação deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo Secretário Municipal de Administração;
- c) Os produtos deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apurado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.,
- d) O produto que estiver desacordo com suas características normais durante a entrega será registrada sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência da data de sua assinatura, até o adimplemento do mesmo ou até 31 de dezembro 2016. Podendo ser antecipado a sua rescisão ou, no interesse da administração pública, prorrogado, através de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos de vigência, segundo o que faculta o Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30 f. 0166 – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento do item, no qual logrou classificação, o valor de **RS 31.643,86** (trinta e um mil e seiscientos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º – O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal

§ 2º – O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do Contratado, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO



Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a Sta. Camila Araujo Pinheiro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba, 12 de setembro de 2016.


AMAURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante


LENICE GARCIA DE PAULA
Secretária de Educação
Contratante


BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

01) Nome: Weslton E. Ferreira CPF: 007.623.441-05

02) Nome: Quina Poliana dos Santos CPF: 003.433.341-00